



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Gestor da Ata: Maria Cristina Franco

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG n.º: 4.359.137-1 e CPF n.º: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: Comercial João Afonso LTDA

Endereço: Rua 7, n.º 159, Centro, Corumbataí-SP, CEP: 13.540-000

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Representante Legal: José Marcelo Cattai

CPF: 190.253.298-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de cestas básicas para os servidores municipais.

SUB ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL DE CADA ITEM
1	ARROZ TIPO 01	PCTE 5KG	TIO JOÃO	2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01	PCTE 1KG	DONA PEPA	4	R\$ 3,10	R\$ 12,40
3	SAL REFINADO EXTRA IODADO	PCTE 1KG	GARÇA	1	R\$ 0,60	R\$ 0,60
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT 1KG	CARAVELAS	5	R\$ 1,48	R\$ 7,40
5	PÓ DE CAFÉ A VÁCUO	PCT 500GR	PELÉ	2	R\$ 6,70	R\$ 13,40
6	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARAFUSO	PCT 500GR	DONA BENTA	2	R\$ 1,45	R\$ 2,90
7	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ESPAGUETE	PCT 500GR	DONA BENTA	2	R\$ 1,45	R\$ 2,90
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO	EMB 900ML	COAMO	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
9	EXTRATO DE TOMATE	EMB 340GR	ELEFANTE	2	R\$ 3,15	R\$ 6,30
10	MARGARINA COM SAL	EMB 500GR	DELÍCIA	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10
11	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	PCT 1KG	NONITA	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
12	DETERGENTE NEUTRO	FRS 500ML	LIMPOL	2	R\$ 1,15	R\$ 2,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

13	DESINFETANTE	FRS 500ML	MINUANO	1	R\$	1,90	R\$	1,90
14	SABÃO EM PEDRA	UNID 200GR - PCTE 5 UNID	YPÊ	1	R\$	4,89	R\$	4,89
15	SABONETE	UNID 90GR	FLOR DE YPÊ	4	R\$	0,80	R\$	3,20
16	CREME DENTAL	EMB 70/90GR	FREEDENT	2	R\$	1,00	R\$	2,00
17	ESPONJA DE AÇO	PCT 8 UNID	QLUSTRO	1	R\$	0,90	R\$	0,90
18	ÁGUA SANITÁRIA	FRS 1 LITRO	VAREX	2	R\$	1,50	R\$	3,00
19	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO 30M	PCT 4 ROLOS	FOFINHO	1	R\$	3,30	R\$	3,30
20	FARINHA DE MILHO	PCT 500GR	MACIEL DE PEDRA BELA	2	R\$	1,50	R\$	3,00
21	ERVILHA HIDRATADA EM CONSERVA	LATA 200GR	BONARE	1	R\$	1,05	R\$	1,05
22	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS)	CX 1KG	OMO	1	R\$	7,00	R\$	7,00
23	EMBALAGEM DE PAPELÃO	UNID	PORTO FELIZ	2	R\$	1,43	R\$	2,86
VALOR TOTAL DE CADA CESTA BÁSICA					R\$	126,70		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Vr.Total cada cesta X 5.760)					R\$	729.792,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 010/2018** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **no máximo em até 24 horas**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá 08 (oito) dias para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total estimado desta ata é R\$ 729.792,00 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 010/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Pinhalzinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 24 de abril de 2018.

Pela detentora da ata

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

José Marcelo Cattai
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 10/2018 – PP 10/2018

OBJETO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

ADVOGADO(S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: PINHALZINHO, 24 DE ABRIL DE 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Benedito Lauro de Lima – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: José Marcelo Cattai – Supervisor de Vendas

E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*